



Decisão Coren-PI N° 93, de 23 de agosto de 2023

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO da Ata de Audiência de Conciliação e o arquivamento de denúncia ética em desfavor de profissional de Enfermagem do Hospital Mariano Gayoso Castelo Branco, no Município de Teresina – PI sobre suposto destrato e exposição entre profissionais de Enfermagem.

A Câmara de Ética do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, em conjunto com a Conselheira Relatora, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Resolução n.º 706/2022 e da Portaria Coren-PI 242 de 05 de abril de 2023, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1.973, o Decreto n.º 94.406/1987 que regulamenta a Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 706 de 10 de agosto de 2022, que aprova o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n.º 564 de 06 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o Procedimento Ético n.º 705/2023, sobre suposto destrato e exposição entre profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a deliberação da Câmara de Ética do Coren-PI em sua 2ª Reunião Ordinária, de 23 de agosto de 2023;

DECIDE:

Art. 1º -Homologar a Ata da Audiência de Conciliação, em conformidade com o § 4º do artigo 25 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem.

Art. 2º -Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



Teresina-PI, 23 de agosto de 2023.

Dr. Samuel Freitas Soares
Coren-PI nº 328.982-ENF
Coordenador da Câmara de Ética

Sra. Diana Oliveira do Nascimento Matos
Coren-PI nº 411.561 -TE
Conselheira Relatora